LEI Nº. 1.679/09

ALTERA A LEI Nº. 650, DE 12 DE AGOSTO DE 1981 E INSTITUI FERIADO MUNICIPAL RELIGIOSO O DIA 31 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído Feriado Municipal Religioso o dia 31 de outubro, comemorativo a Reforma Protestante, iniciada em 31 de outubro de 1517.

Art. 2º - O Parágrafo único do art. 1º da Lei nº. 650, de 21 de maio de 1985, terá a ordem de seu incisos alterados de números cardinais para os números romanos, sendo-lhe acrescido o inciso V:

I – SEXTA FEIRA SANTA
II – 20 DE MARÇO – Dia do Município
III – 25 DE JULHO – Dia do Colono e Motorista
IV – 13 DE DEZEMBRO – Dia de Santa Lúcia – Padrocira.
V – 31 DE OUTUBRO – Dia da Reforma Protestante.

Art. 3º O feriado instituído por essa Lei, referente ao dia da Reforma Protestante, será comemorado no último domingo do mês de Outubro de cada ano.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 12 DE MAIO DE 2009.

ANTÔNIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 12 de Maio de 2009.

Eloisa Sulfredini
Secretária Municipal de Administração